

SNI faz 'arquivo paralelo' para preservar informações

Janio de Freitas

Antes cedo do que tarde

Entre as regulamentações necessárias à Constituição, uma se destaca pelos componentes político-institucionais que a fazem urgente, por significarem até a defesa da própria Constituição. É a lei que regulamentará o direito de greve, agora estendido também aos serviços essenciais e às atividades em setores ditos de segurança, como os portos e refinarias.

Inflação irrefreada, perdas salariais, a tradicional resistência às reposições de salários e as dificuldades financeiras de tantos Estados e municípios, além do governo federal devorador de URP, montam um quadro de estímulos e, em certos casos, até de necessidade, mesmo, de greves. Já bem antes da nova Constituição a proibição de greve em setores oficiais estava desfigurada em vários deles, como a Receita Federal, o Serpro, numerosos serviços públicos de saúde e tantos outros. Com a combinação do direito reconhecido e do agravamento do custo de vida, a perspectiva é a de um pipocar incontrolável de movimentos grevistas, entre os quais não apenas vão se incluir os serviços essenciais, como é sobretudo da parte deles que se espera o maior número de paralisações mais densas.

Há, nisto, dois aspectos que torna urgente a regulamentação do direito de greve. Um, é que estas paralisações de serviços essenciais, por mais justas que possam ser, penalizam a população, vítima, como os grevistas, e não responsável pela inflação e seus efeitos. Os responsáveis estão reguardados nos confortos irredutíveis do poder. Pela própria natureza de sua função, cabe aos parlamentares prevenir, o quanto antes, as negativas consequências sociais de certas greves, através de regulamentação que a um só tempo preserve o direito de fazê-las e preserve a população da falta de atendimento médico, de água, de gás, por exemplo.

O outro aspecto origina-se menos do direito de greve do que de outro dispositivo da nova Constituição: o que aciona a intervenção militar com um simples pedido de um dos três poderes. O Executivo é um dos

três. O presidente José Sarney é o chefe do Executivo. Não se precisaria dizer mais nada, não fosse a possível conveniência deste acréscimo: no Exército, em especial, a cúpula está muito mais insatisfeita com a Constituição e com as hipóteses de futuro político do que, até aqui, demonstraram mesmo os generais que se retiraram da solenidade de anteontem, no Congresso.

Contra os doentes

Para não fugir à regra, é uma disputa de interesses que retém a licença para venda de refrigerantes dietéticos. Primeiro, o paranaense Borges da Silveira, ministro da Saúde, condicionou a licença à utilização, pelas indústrias, de adocantes cuja matéria-prima seria fornecida, principalmente, por grandes agricultores do Paraná. Depois, o goiano Iris Resende, ministro da Agricultura, reivindicou a responsabilidade pela concessão da licença, para estabelecer ele as matérias-primas a serem exigidas. E nisto a licença empacou.

Revelados nesta semana, no 2º Simpósio Internacional de Nutrição, os primeiros dados da pesquisa do ministério da Saúde sobre o diabetes são impressionantes: na cidade de São Paulo, cujo censo é o único concluído, padecem de diabetes 7,6% das pessoas entre 30 e 69 anos. Porto Alegre, Rio, Salvador, entre outras capitais, não ficam longe, embora inconclusas as respectivas pesquisas. Mais: o número de diabéticos está aumentando. Mais ainda: o diabetes está entre as 10 doenças que matam mais no Brasil. Só por aí se vê o número das pessoas que não podem tomar os refrigerantes convencionais, mas, em grande número, terminam por fazê-lo, à falta do apropriado.

Não são estes números, porém, que preocupam os ministros da Saúde e da Agricultura.

Viva Chile

Seja qual for a reação do facinoroso Pinochet e seus homicidas, antes de tudo e acima de tudo, viva a maioria do povo chileno.

JOSIAS DE SOUZA

Diretor-executivo da Sucursal de Brasília

O Serviço Nacional de Informações (SNI) preparou uma espécie de "arquivo paralelo", com dados que não pretende deixar "vazar". Para atender às pessoas que recorrerem ao habeas-data, o órgão manterá um segundo arquivo, que exclui algumas informações coletadas durante os governos militares, em investigações de caráter ideológico. Nas últimas semanas, o SNI desenvolveu uma operação chamada entre os seus funcionários de "processo de atualização das fichas". Os critérios para a classificação das informações "divulgáveis" são definidos pelo ministro-chefe do SNI, Ivan de Souza Mendes.

O habeas-data é um princípio da nova Constituição que permite às pessoas o acesso aos bancos de dados públicos e privados que armazenem informações a seu respeito. Caso considerem necessário, os cidadãos poderão solicitar a correção de informações que julguem erradas. No momento, o SNI está preparado para responder em poucos dias os pedidos de liberação de fichas. Mas as pessoas interessadas não encontrarão muitas informações além das que achariam num simples currículo.

Arraes e d. Hélder

De acordo com dados obtidos pela Folha, os arquivos do SNI, armazenados nos computadores do órgão, classificam "padres" e "ex-padres" e "amigos de d. Hélder Câmara" como pessoas "esquerdistas". As fichas de d. Hélder e do governador de Pernambuco, Miguel Arraes, anotam a inscrição "subversivo". Há várias referências à atuação política de Arraes em 1964. A ficha do governador registra também a informação de que ele conta com o apoio do PCB em suas campanhas eleitorais. Dezenas de pessoas são classificadas como homossexuais. Algumas destas informações menos convencionais poderão ser divulgadas, sempre a critério de Ivan Mendes.

Nos "informes" produzidos por agentes da comunidade de informações há vários dados que, apesar de não confirmados, acabaram sendo registrados pelo SNI. A prática da espionagem recomenda que informações não checadas sejam prece-



O ministro do SNI, Ivan de Souza Mendes, que seleciona quais informações podem ser divulgadas com o habeas-data

didadas sempre da expressão "consta que".

Até o final da tarde de hoje, o consultor-geral da República, Saulo Ramos, deve concluir a revisão de um parecer sobre a aplicação do habeas-data no âmbito do SNI. O documento, já rascunhado em sua primeira versão, tem 28 páginas datilografadas.

Seu texto conclui basicamente que o SNI poderá deixar de fornecer determinadas informações, desde que sua divulgação comprometa a segurança do Estado.

Se quiser conhecer a sua ficha no SNI, a pessoa interessada deve remeter um pedido escrito ao general Ivan Mendes. Caberá ao ministro definir o que pode e o que não pode ser divulgado. Se o cidadão achar que algo lhe está sendo omitido, terá de encaminhar um pedido de habeas-data ao Tribunal Federal de Recursos (TFR). De acordo com o parecer de Saulo, este será o procedimento normal até que o Congresso vote uma lei que defina os tipos de informações que podem comprometer a segurança do país.

O que é o habeas-data

★ O habeas-data é uma ordem judicial que assegura a qualquer brasileiro o direito de conhecer as informações relativas à sua pessoa existentes em bancos de dados.

★ O recurso do habeas-data pode ser requerido para órgãos do governo — como o Serviço Nacional de Informações (SNI) — e para instituições de caráter público — como, por exemplo, o Serviço de Proteção ao Crédito (SPC).

★ O interessado poderá, caso considerar necessário, pedir a retificação dos dados dos arquivos.

Supremo Tribunal Federal recebe quatro mandados de injunção

Da Sucursal de Brasília

Em seu primeiro dia de funcionamento após a promulgação da nova Constituição, o Supremo Tribunal Federal (STF) recebeu quatro mandados de injunção, dez habeas-data e uma ação direta de inconstitucionalidade.

Para o presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Luiz Rafael Mayer, o movimento foi menor do que o esperado.

A primeira ação direta de inconstitucionalidade foi impetrada pelo governador do Estado de Rondônia, Jerônimo Santana. Ele quer que o Supremo Tribunal Federal anule os efeitos da lei estadual 139, de dezembro de 1986, que permite que os magistrados computem o tempo de serviço "privado" prestado anteriormente, no cálculo dos adicio-

nais a que eles têm direito.

Pede também a declaração de inconstitucionalidade para a incorporação da ajuda de custo para moradia aos vencimentos dos magistrados.

Entre os mandados de injunção recebidos pelo STF está o da Associação Brasileira de Agência de Viagens (ABAV).

A entidade quer o cumprimento do artigo 192 da nova Constituição que, no seu entendimento, veda aos bancos oficiais e privados o exercício de "qualquer outro tipo de atividade que não corresponda à sua natureza financeira", como seguros, previdência privada e turismo.

O deputado federal Maurílio Ferreira Lima (PMDB-PE) entregou ontem ao presidente da Câmara, deputado Ulysses Guimarães (PMDB-SP), uma proposta de regu-

lamentação do mandato de injunção, que é instituído pela nova Constituição.

A proposta foi elaborada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Pernambuco e visa, sobretudo, acelerar a tramitação do mandato de injunção na Justiça.

A Câmara dos Deputados deverá examinar a proposta na próxima terça-feira.

O mandato de injunção permite ao indivíduo reivindicar o exercício de um direito que não esteja claramente definido em lei.

A sentença judicial cria a norma necessária e a aplica em casos individuais.

O deputado federal Nelson Jobim, disse que enquanto não houver lei que o regulamente, o mandato ficará submetido ao "rito ordinário".

Dez habeas-data são impetrados no STF com a nova Constituição

Da Sucursal de Brasília

O primeiro habeas-data foi impetrado no dia anterior à promulgação da nova Carta (terça-feira) pelo advogado gaúcho Wilson Afonso Kopp Santos, que deseja conhecer os dados sobre sua pessoa registrados pelo Serviço Nacional de Informações (SNI). Foram dez habeas-data impetrados no STF no primeiro dia após a promulgação da nova Carta.

O grupo "Tortura Nunca Mais" também ingressou com o habeas-data em favor de 17 famílias de presos políticos desaparecidos entre 1967 e 1974.

Segundo o advogado Luiz Eduardo Greenghalg, as famílias querem que o presidente do STF intime o ministro-chefe do SNI, general Ivan de Souza Mendes, a abrir os arqui-

vos para que tenham acesso ao paradeiro dos desaparecidos ou obtenham a reconstrução dos seus passos nos órgãos de segurança.

A maioria dos habeas-data visa obter informações constantes dos registros do SNI. A exceção foi Jair Valério Júnior, que impetrou o novo instrumento jurídico contra o ministro da Aeronáutica, brigadeiro Octávio Moreira Lima, e contra o Serviço de Informações da Aeronáutica (Sisa), para conhecer os dados ali existentes sobre sua pessoa.

Matta Machado impetrou habeas-data em favor do candidato do PDT à Prefeitura de São Paulo, Aírton Soares, que deseja retificar os dados que constam de sua ficha no Serviço Nacional de Informações. No seu pedido, o advogado estipula um prazo de 48 horas para que o SNI forneça as informações requeridas.

Embora o novo texto constitucional não defina prazo para o fornecimento de informações, Matta Machado disse que escolheu 48 horas tomando por referência o habeas-corpus, que deve ser cumprido em 24 horas.

Reconhecendo que só diante de uma negativa poderá recorrer ao Judiciário com o habeas-data, o ex-deputado federal, José Lurtz Sabiá (MDB-SP), 59, protocolou, às 13h35 de ontem, no Gabinete Militar, pedido de cópia da ata da reunião extraordinária do Conselho de Segurança Nacional, realizada em dezembro de 1968, que lhe cassou o mandato e suspendeu seus direitos políticos por dez anos. O requerimento de Sabiá foi o primeiro a chegar à Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional (Saden), criada para substituir a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança.

O que é ação de inconstitucionalidade

★ Ação de inconstitucionalidade é um processo judicial que tem por finalidade anular um ato (ou impedir uma omissão) que contrarie uma norma da nova Carta. A ação pode ser proposta, entre outros, pelos partidos políticos, entidades de classe e confederações sindicais.

O que é mandado de injunção

★ Mandado de injunção é uma ordem judicial que assegura a qualquer cidadão o exercício de um direito fundamental previsto pela nova Constituição caso a norma (lei complementar ou ordinária) que regulamente esse direito constitucional ainda não tenha sido aprovada pelo Congresso.

Lobby - Dirigentes do empresariado comercial começaram a definir ontem no Rio, em reunião da

Confederação das Associações Comerciais do Brasil (CACB), a estratégia de atuação de seu lobby no

Congresso para influenciar os parlamentares na elaboração das leis complementares à Constituição. Os

principais alvos da pressão serão os parlamentares eleitos com apoio das associações comerciais do país.

Emenda pede plebiscito para a pena de morte

Da Sucursal de Brasília

A primeira proposta de emenda à nova Constituição é do deputado Amaral Netto (PDS-RJ) e, se aprovada, dará ao eleitorado brasileiro a oportunidade de decidir em plebiscito sobre a adoção da pena de morte. Amaral Netto apresentou sua emenda na sessão conjunta que o Congresso realizou ontem pela manhã e conseguiu se antecipar ao deputado Victor Faccioni (PDS-RS), que tinha uma emenda preparada e acabou ficando em segundo lugar.

De acordo com a emenda de Amaral, cuja tramitação tem o apoio de 189 assinaturas, a pena de morte — admitida pela Constituição em caso de guerra — seria estendida aos condenados por "roubo, sequestro e estupro, seguidos de morte". A decisão seria tomada em plebiscito

18 meses após a aprovação da emenda. A proposta de adoção da pena de morte já havia sido feita pelo deputado durante os trabalhos do Congresso constituinte. Derrotada na Sistematização, o deputado a reapresentou vinculada ao plebiscito, mas foi também rejeitada no primeiro turno.

A segunda emenda, também apresentada ontem pela manhã, com 180 assinaturas, também retoma uma proposta derrotada em plenário: o sistema parlamentarista de governo. Faccioni disse que sua emenda só não foi a primeira porque precisou "enxugar o texto e conferir assinaturas" à última hora. "O Amaral começou a colher assinaturas uma semana atrás. Eu resolvi ontem, numa troca de idéias com o Delfim Netto" (PDS-SP), afirmou Faccioni.